REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 17/05/85
ESCRITURÁRIA

Prefeitura Municipal do Belo Jardim

PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO
Valdeci Torres

LEI Nº 502 /85

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

EMENTA : Dispõe sobre o Título de Cidadania e dá outras providências.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Belojardinense a Ilma. Sra. Prof. Clindina Carneiro Mergulhão;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Belo Jardim/PE em, 17 de abril de 1.985.

PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres